



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Instituto José Bernardino		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Instituto José Bernardino, em Barbalha, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, no período de janeiro de 2007 a 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Nohemy Rezende Ibanez		
<b>SPU Nº</b> 06362792-2	<b>PARECER:</b> 0249/2007	<b>APROVADO:</b> 23.04.2007

## I – RELATÓRIO

Maria Eliane de Alencar Teixeira Oliveira, diretora do Instituto José Bernardino, da rede particular de ensino, com sede na Rua Neroly Filgueira, 397, CEP: 63.180-000, Barbalha, por meio do processo nº 06362792-2, solicita a este Conselho o credenciamento da citada instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A diretora, Maria Eliane de Alencar Teixeira Oliveira é formada em Pedagogia pela URCA com habilitação em Administração Escolar, registro nº 11062/1985. A secretária do Instituto é Milena Leite de Figueiredo Ramalho, habilitada, registro nº 9746/2002/ SEDUC.

O processo vem instruído com os documentos a seguir relacionados:

- requerimento da diretora do Instituto;
- ficha de identificação;
- documentos comprobatórios da habilitação do diretor e da secretária escolar;
- ato de criação do Instituto;
- certidão do estatuto do Instituto;
- certidão do imóvel (terreno), onde está construído o prédio da escola;
- Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, com a PM de Barbalha, e junto ao cartório do município;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- certidões civil e criminal negativas dos sócios da empresa mantenedora;
- relação dos bens patrimoniais do mantenedor;
- planta baixa e croqui de localização;
- declaração das condições de salubridade e segurança do prédio;
- Parecer favorável das condições de funcionamento do prédio emitido pelo Conselho Tutelar de Barbalha;
- Alvará de Funcionamento;
- acervo de fotos da fachada e do interior do prédio;
- planilha das receitas e despesas do Instituto, datada de 2006;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0249/2007

- relação do material de escrituração, dos móveis, dos equipamentos e do material didático;
- relação dos alunos por série e turno;
- relação do corpo docente, acompanhada dos comprovantes das respectivas habilitações;
- projeto de implantação da biblioteca e acervo bibliográfico (didáticos e paradidáticos);
- cópia do ofício solicitando à direção do CVT de Barbalha a celebração de convênio para a utilização dos laboratórios de Química, Biologia, Física e Informática;
- relatório de verificação prévia do CREDE de Juazeiro do Norte;
- proposta pedagógica do ensino fundamental;
- proposta pedagógica da educação infantil;
- proposta (matriz) curricular para o ensino fundamental;
- regimento escolar em quatro vias (duas vias atualizadas após diligência deste CEE).

Segundo informações da ficha de identificação e de acordo com o relatório de visita do Crede de Juazeiro do Norte (datado de agosto de 2006), o Instituto oferta o curso de ensino fundamental (1º ao 9º ano) e a educação infantil. Ressalte-se que esta instituição foi fundada em 1963. Em 2006, contava com uma matrícula de 237 alunos, dos quais 195 no ensino fundamental, e 42, na educação infantil (pré-escola), todos atendidos no turno da manhã. Além do diretor e do secretário, o Instituto conta com um coordenador pedagógico, um supervisor escolar, um psicólogo e um corpo administrativo formado por oito profissionais.

O acervo fotográfico, que ocupa 53 páginas do Processo, evidencia um prédio com boas condições físicas e materiais de funcionamento. São treze salas de aula, com espaços diferenciados, mas organizados, demonstrando um ambiente agradável.

Em todos os ambientes, os equipamentos e mobiliários se apresentam em bom estado de conservação e adequados à faixa etária que o referido Instituto atende. Há dois bebedouros elétricos; os banheiros destinados aos alunos são revestidos de azulejo e separados para meninos e meninas, até mesmo para as crianças da educação infantil. Os professores têm uma sala específica.

O Instituto conta, também, com um laboratório de Informática e tem parceria com o CVT para as práticas laboratoriais na área de Ciências. O auditório comporta cem pessoas. As fotos também registram aulas de campo realizadas num sítio (Riacho do Meio) e outras atividades curriculares desenvolvidas por meio de projetos e realizadas fora da escola.

Constata-se pelas fotos e pelo relatório de visita do CREDE que não há um espaço para as crianças da pré-escola, tal como um parque infantil ou



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0249/2007

brinquedoteca; não existe quadra de esportes, mas se registra uma área livre para recreio.

Integram o quadro docente do Instituto dezenove professores, sendo que dois destes exercem mais de uma função docente. Do grupo, seis são portadores de diploma de nível médio na modalidade normal, três são pedagogos, e os demais, licenciados nas áreas específicas. Considerando o aspecto da função docente, o quadro conta com 86% dos profissionais devidamente habilitados para a função, e 14%, autorizados.

Quanto aos instrumentos de gestão, a análise considera que:

a) o regimento escolar atende de forma clara e consistente a todas as diretrizes emanadas da Resolução nº 395/2005, indicadas na diligência da assessoria técnica deste CEE;

b) o texto do 'Projeto Pedagógico do Ensino Fundamental' segue, com apuro formal e consistência teórica, as orientações da Resolução anteriormente referida. Trata-se de um texto atualizado do ponto de vista legal e que define sua matriz de gestão escolar, a missão e os objetivos gerais da instituição. Assume com clareza sua opção metodológica na abordagem dos conteúdos curriculares e da metodologia de projetos. Adota um processo de avaliação da aprendizagem que envolve aspectos de natureza 'quantitativa e qualitativa'. Dedicar, ainda, alguns parágrafos para conceber a relação professor-aluno e a relação família-escola. Constata-se que o texto apresenta certa fragilidade na definição de suas metas, especialmente aquelas voltadas para o desempenho escolar. Nesse sentido, sente-se falta de um diagnóstico da aprendizagem dos alunos, de forma a explicitar o movimento dos indicadores pedagógicos mais importantes, pelo menos dos últimos três anos. Entende-se que isto poderia orientar com maior rigor e prioridade a formulação de metas e ações de curto, médio e longo prazo;

c) a Proposta Pedagógica para a Educação Infantil, apesar de referir-se às diretrizes e resoluções vigentes sobre a matéria, apresenta um texto que se constitui mais como um roteiro do que propriamente a proposta pedagógica desenvolvida e detalhada para essa etapa da educação básica. A parte inicial do documento é o texto que fundamenta o projeto pedagógico do ensino fundamental.

Na Proposta Curricular constata-se a presença do componente curricular língua estrangeira moderna tanto na base nacional comum como na parte diversificada (deve apenas constar nesta última, a partir da 5ª série, ou do 6º ano, conforme a LDB). Da mesma forma, o componente ensino religioso, por se tratar de instituição da rede privada, deverá integrar a parte diversificada.

O acervo bibliográfico e os outros materiais didáticos disponíveis são significativos, mas ainda insuficientes se relacionados ao número de alunos e ao que é pedagogicamente recomendável. O projeto de implantação da biblioteca é



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0249/2007

tímido, quando se considera que a instituição já desenvolve atividades escolares há vários anos.

Ressalte-se, por fim, a cuidadosa organização das informações constantes do Processo e, em especial, o detalhamento e a qualidade dessas informações.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em apreço acha-se amparada pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, e, conseqüentemente, pelas Resoluções do CNE/CEB nº 01/1999 e 02/1998; e as Resoluções deste CEE nº 361/2000, nº 372/2002, nº 395/2005 e nº 410/2006.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Com base no exposto e relatado e de acordo com as informações prestadas pela assessora técnica deste CEE, Francisca Gonçalves de Alencar, o voto da relatora se expressa nos seguintes termos:

- credencia o Instituto José Bernardino, em Barbalha, pelo período de quatro anos, de janeiro de 2007 a 31.12.2010;
- autoriza o funcionamento da educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental por período igual ao do credenciamento do Instituto; e
- homologa seu regimento escolar.

Recomenda-se à instituição que, ao tomar conhecimento deste Parecer, proceda às revisões ou complementações que ainda se fazem necessárias e que estão indicadas nos itens b) e c), e também na 'Proposta Curricular' do presente processo.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de abril de 2007.

**NOHEMY REZENDE IBANEZ**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE